



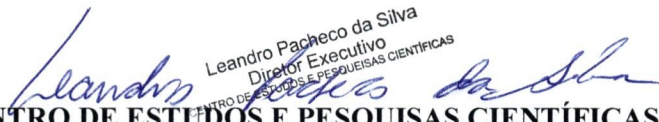
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, Bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública n.º 009/2022 e o Termo de Colaboração n.º 169/2022 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro (SMS/RJ), referente à Coordenação de Emergência Regional do Leblon, por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CLÍNICA para atender as necessidades do CER-LEBLON.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	CRONOGRAMA: .....	2
2.	DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:.....	2
3.	AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA: .....	6
4.	DO OBJETO:.....	7
5.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:.....	7
6.	DAS OBRIGAÇÕES DO FAS: .....	15
7.	LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:.....	16
8.	DA PROPOSTA COMERCIAL: .....	16
9.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:.....	17
10.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: .....	18
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:.....	20

Rio de Janeiro (RJ), 01 de junho de 2023.

  
Leandro Pacheco da Silva  
Diretor Executivo  
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS  
**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS**  
**FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**



## 1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	01/06/2023
Limite de Proposta	08/06/2023

## 2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

2.1 As empresas que desejarem participar do presente processo de seleção de propostas, ora denominadas de concorrentes, deverão comprovar possuírem os requisitos mínimos para sua habilitação (a) jurídica, (b) econômico-financeira, (c) técnica e (d) outros requisitos comprovados por eventual documentação complementar relacionado ao objeto da seleção.

2.2 A **habilitação jurídica** dependerá da apresentação da seguinte documentação dentro do seu prazo de validade:

2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2.2 Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações ou consolidação;

2.2.3 Inscrição Estadual, se for o caso;

2.2.4 Autorização de Funcionamento Municipal ou Alvará de Localização e Funcionamento, se for o caso, e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida;

2.2.5 Comprovante de Contribuintes Municipal (CCM), se for o caso;

2.2.6 Proposta comercial, se desejar e já tiver conhecimento das necessidades do serviço;

2.2.7 Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

2.2.8 Prova de regularidade fiscal das empresas perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

2.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.2.10 Certificado de Regularidade do FGTS;

2.2.11 Certidão de regularidade técnica (CRT), se houver imposição legal para o ramo de atividade;



- 2.2.12 Anotação de responsabilidade técnica (ART), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
- 2.2.13 Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional Profissional, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade.
- 2.2.14 Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 2.2.15 Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- 2.2.16 Alvará de vigilância sanitária;
- 2.2.17 Alvará de vigilância do Corpo de Bombeiros;
- 2.2.18 Licença Ambiental de Operação, em nome da empresa, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade;
- 2.2.19 Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante aos que estão sendo contratados pelo presente Edital.

**2.3 A habilitação econômico-financeira** dependerá da apresentação da seguinte documentação:

- 2.3.1 De acordo com o disposto na Instrução Normativa N° 02/2008 do MPOG (alterada pela IN 06 de dezembro de 2013), a licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:
- 2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 2.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 2.3.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui:





**2.3.6** Índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**2.3.7** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**2.3.8** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

**2.3.9** No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.

**2.3.10** A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o setor responsável, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

**2.4** A **habilitação técnica** dependerá da apresentação da seguinte documentação:

**2.4.1** Comprovação de aptidão através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado, do ramo hospitalar de saúde, que comprove que a empresa já



prestou serviços, por período de no mínimo 12 (doze) meses, anterior a abertura deste certame, compatíveis com o objeto da concorrência, do bom desempenho da empresa na prestação de serviços pertinentes a esta licitação, compatível em características, quantidades e prazos, em papel timbrado. Nos atestados deverão constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante;

**2.4.2** Declaração da concorrente, confirmando que possui plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços. A não apresentação desta declaração acarretará na desclassificação da proposta;

**2.4.3** Declaração fornecida pela empresa indicando pelo menos um Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;

**2.4.4** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar diligência técnica às instalações da unidade de processamento de roupas da **LICITANTE** para fins de aplicação da Lista de Verificação constante deste Termo de Referência e consequente emissão de Parecer Técnico relativo à Contratação.

**2.5** Além dos documentos necessários para habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica, o FAS poderá solicitar a apresentação de outros documentos que entender necessários, desde que estejam relacionados ao objeto do processo de seleção de propostas.

**2.5.1** Os concorrentes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, até a data a ser indicada no cronograma, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Gerencia de Contratos, das 09:00 às 18:00 horas ou por e-mail: [contratos@fas.org.br](mailto:contratos@fas.org.br), devendo ser informado, além da razão social da licitante com respectivos CNPJ e endereço, o nome do Responsável pela empresa com o número do seu RG e CPF.

**2.5.2** Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese o FAS aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

P



**2.5.3** Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste TR, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente.

**2.5.4** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR.

### **3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**3.1** Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro, bem como que respeitem as normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado.

**3.2** As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **menor preço global**.

**3.3** Justifica-se a contratação por preço por exame pela característica análoga e complementar dos serviços, garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle dos serviços a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.

**3.4** Em caso de empates entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.

**3.5** A comprovação exigida no item 3.4 será feita por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica apresentadas pela proponente b.



#### 4. DO OBJETO:

- 4.1 Trata-se a presente contratação de empresa especializada em serviços de **ENGENHARIA CLÍNICA** para unidade do **CER-LEBLON** gerida pelo **FAS**, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.
- 4.2 Os serviços serão prestados nas seguintes unidades de saúde:
- 4.2.1 CER-LEBLON: Rua Mario Ribeiro, nº 1.080 – Leblon, Rio de Janeiro / RJ, 22430-160.
- 4.3 Os serviços de engenharia clínica devem incluir a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos listados no Anexo I do presente Termo de Referência;
- 4.4 No âmbito da engenharia clínica, devem ser prestados serviços de calibração, teste de segurança elétrica e qualificação de equipamento, além de assessoria e gerenciamento do parque dos equipamentos médico-hospitalares e fornecimento de equipe dedicada especificada para atender as necessidades do CER-LEBLON.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

##### 5.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 5.1.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 5.1.2 Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- 5.1.3 Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e com prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;



- 5.1.4** A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- 5.1.5** Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
- 5.1.6** Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- 5.1.7** Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando, desde já, pactuado que a **CONTRATADA** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta de repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória;
- 5.1.8** Não poderá a **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- 5.1.9** Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- 5.1.10** Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7);
- 5.1.11** Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- 5.1.12** A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- 5.1.13** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- 5.1.14** Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
  - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
  - c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;





- d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- f) Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
- g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

**5.1.15** Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**;

**5.1.16** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

**5.1.17** Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/17, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;

**5.1.18** Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;

**5.1.19** Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

**5.1.20** Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto na Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;

**5.1.21** Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

**5.1.22** Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

**5.1.23** A **CONTRATADA** deverá indicar um profissional habilitado como **responsável técnico** pela execução



dos serviços descritos neste Termo de Referência, com experiência profissional comprovada em **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) de, no mínimo 01 (um) ano, ou documento que comprove qualificação para executar os serviços de forma satisfatória, cuja cópia deverá ser apresentada ao **CENTRO DE ESTUDOS E PEQUISAS ANTONIO DE SALLES**, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à vigência contratual.

- 5.1.24A CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CENTRO DE ESTUDOS E PEQUISAS ANTONIO DE SALLES**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
- 5.1.25** Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do **CONTRATANTE**;
- 5.1.26** Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;
- 5.1.27** Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;
- 5.1.28** Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosada o recebimento de valores;
- 5.1.29** Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da **CONTRATANTE**, sob pena de ser glosada o recebimento de valores;
- 5.1.30** Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosada o recebimento de valores.
- 5.1.31A CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo aquela e o **CENTRO DE ESTUDOS E PEQUISAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- 5.1.32** Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a



**CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

## **5.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA:**

**5.2.1** Manter em dia a calibração dos equipamentos da **CONTRATANTE**;

**5.2.2** Efetuar a manutenção preventiva do equipamento locado, manutenção esta a ser realizada por seus técnicos com a observância das orientações do fabricante, os quais deverão ser devidamente detalhados em relatórios descritivos periódicos;

**5.2.3** Fornecer treinamento gratuito para os usuários-chave da **CONTRATANTE** para a operação dos equipamentos objeto deste contrato, em até 90 (noventa) dias;

**5.2.4** A troca de peças ficará ao encargo do **CONTRATANTE**:

- a) Se for constatado que a peça se encontra irremediavelmente danificada, a **CONTRATANTE** deverá providenciar a sua reposição, sob sua responsabilidade e às suas expensas;
- b) As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for(em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação do **CENTRO DE ESTUDOS E PEQUISAS ANTONIO DE SALLES**;
- c) As peças que forem substituídas pela **CONTRATADA** deverão ter um **prazo de 6 (seis) meses de garantia**;
- d) As peças só serão substituídas pela **CONTRATADA** após apresentação de orçamento e aprovação pelo responsável indicado pelo **CENTRO DE ESTUDOS E PEQUISAS ANTONIO DE SALLES** na respectiva unidade;
- e) Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação do **CENTRO DE ESTUDOS E PEQUISAS ANTONIO DE SALLES**;
- f) No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos pelo contrato, a **CONTRATADA** terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após da solicitação inicial da unidade de saúde, para providenciar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a Unidade poderá descontar, do total faturado mensalmente pela **CONTRATADA**, o valor dos dias nos quais o equipamento



permaneceu inoperante, exceto se a **CONTRATADA** fornecer um equipamento que possibilite a continuidade das atividades da unidade de saúde. A equivalência deverá ser aprovada pelo responsável do setor em que o equipamento se encontrar instalado.

- 5.2.5** A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da unidade de saúde em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.
- 5.2.6** Na execução dos serviços estão incluídos a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos;
- 5.2.7** Caberá à empresa **CONTRATADA** a execução de todos os serviços necessários à manutenção e conservação atinente à presente contratação, nos termos do proposto no presente Edital de Concorrência Simplificada e seus anexos;
- 5.2.8** Uma vez constatada a inservibilidade nos equipamentos do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** apresentará parecer técnico ou mediante modelo a ser disponibilizada pela contratante quando houver necessidade;
- 5.2.9** Para os casos de quebra de equipamento da **CONTRATANTE** em que sejam identificados o mau uso por parte do **CONTRATANTE** gerando a inservibilidade, apresentar parecer técnico para comprovação;
- 5.2.10** Para os casos em que sejam comprovadamente constatados quebra por mau uso por parte do **CONTRATANTE** nos equipamentos da **CONTRATADA**, apresentar parecer técnico mediante modelo a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE** quando houver necessidade;
- 5.2.11** Apresentar o custo da inservibilidade para os casos em que sejam comprovadamente constatados quebra por mau uso por parte do **CONTRATANTE** nos equipamentos da **CONTRATADA**;
- 5.2.12** A **CONTRATADA** deverá, durante a manutenção preventiva, obedecer a cronograma de verificações nos equipamentos do Anexo II;
- 5.2.13** A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus encarregados, um sistema de comunicação individual de longo alcance (Nextel ou similar), a cargo da mesma;
- 5.2.14** Manter o controle das Ordens de Serviço atualizado diariamente. Não será tolerado atraso no seu preenchimento, salvo motivo de força maior;
- 5.2.15** Apresentar, quando solicitado, Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções preventivas e corretivas efetuadas, com indicação das instalações



afetadas, causas do defeito, itens substituídos, materiais utilizados, custos totais, data da realização, etc.

**5.2.16** Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações;

**5.2.17** Manter sob a sua responsabilidade o Diário de Ocorrências, onde serão registradas as ocorrências diárias concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos;

**5.2.18** Com respeito à execução dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos médicos ora discriminados, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Promover, em finais de semana ou feriados de forma plena, sem ônus ao **CENTRO DE ESTUDOS E PEQUISAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causar prejuízos de continuidade de funcionamento da Unidade;
- b) Promover, se for o caso, em dias úteis e de forma plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos e/ou danos aos bens das Unidades sob gestão do **CENTRO DE ESTUDOS E PEQUISAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**;
- c) Fornecer, sem ônus ao **CENTRO DE ESTUDOS E PEQUISAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**, orçamento referente a serviços extras, com antecedência de 5 (cinco) dias;
- d) Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e/ou equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;
- e) Providenciar autorização junto ao **CONTRATANTE**, sempre que for necessário para realização de serviços que possam interromper ou perturbar o funcionamento das Unidades ou que possam oferecer perigo à segurança pública;
- f) Recuperar/restaurar todos os danos resultantes de interferências inerentes aos serviços executados, mesmo que estes não façam parte do objeto do contrato, responsabilizando-se exclusivamente a **CONTRATADA** por qualquer acidente ocorrido no trabalho, bem como todos os danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros relacionados à execução dos serviços contratados, ficando à cargo da **CONTRATADA** os reparos necessários e indenizações por prejuízos causados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os problemas ou inadequações, identificados pela Fiscalização, como má execução ou mau entendimento das solicitações de serviços, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;
- h) Comunicar, por escrito ao **CONTRATANTE**, de forma detalhada, todo tipo de acidente que



eventualmente venha a ocorrer;

- i) Acatar a determinação do **CONTRATANTE**, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com os as especificações técnicas, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação;
- j) Dispor de oficina própria, devidamente aparelhada, para a execução de serviços que não possam ser realizados no interior das Unidades. O traslado de equipamentos e/ou materiais para manutenções fora das Unidades, fica a cargo da **CONTRATADA** sem ônus ao **CONTRATANTE**; e
- k) Disponibilizar, minimamente, Sistema Informatizado em terminal de computador com impressora, conectado a internet, além de um profissional responsável por acessar os e-mail e imprimir as Ordens de Serviço resultantes das Solicitações encaminhadas tanto pelas Unidades, quanto pela Fiscalização do contrato. O Sistema Informatizado deverá permitir o gerenciamento das Solicitações e das Ordens de Serviço, com emissão de relatórios quantitativos, qualitativos e gráficos

**5.2.19** Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** emitirá Relatório Mensal de Manutenção dos Equipamentos, com todas as Ordens de Serviço (OS) realizadas no período, incluindo a relação das peças e materiais utilizados e cópia das respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos. O Relatório Mensal, juntamente com as CND's a cada três meses (para comprovação de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal) deverá ser entregue anexo à nota fiscal/fatura da **CONTRATADA**, a partir do 1º dia útil do mês seguinte. Tendo sido as informações apresentadas avaliadas pelo **CONTRATANTE** e confirmadas, será feito o aceite e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento, bem como também o ressarcimento dos materiais fornecidos;

**5.2.20** A **CONTRATADA** emitirá Relatório Mensal comprovando o pagamento de todos os encargos trabalhistas de seus empregados e demais encargos fiscais. Além destes relatórios o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES** poderá exigir outros dados, afim de que a **CONTRATADA** comprove estar em dia com suas obrigações.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

- 6.1 O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 6.2 Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 6.3 Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 6.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 6.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 6.6 Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 6.7 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 6.8 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 6.9 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;



- 6.10 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 6.11 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 6.12 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

#### **7. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:**

- 7.1 Edital de Seleção Pública n.º 009/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro (SMS/RJ) e Termo de Colaboração n.º 169/2022 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS/RJ).
- 7.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

#### **8. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

- 8.1 O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno, n.º 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:
  - 8.1.1 Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
  - 8.1.2 Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade; e
  - 8.1.3 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;





- 8.1.4 Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e
- 8.1.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.
- 9.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.
- 9.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 9.4 Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 9.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.
- 9.6 Alteração - O **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste CONTRATO;



- 9.7** Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste CONTRATO.
- 9.8** Execução do Contrato – O **CONTRATADO**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.
- 9.9** Fica vedada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.
- 9.10** As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.
- 9.11** Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

## **10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 10.1** Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes aos serviços.
- 10.2** A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.




- 10.3** O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.
- 10.4** Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
- 10.5** Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo **FISCAL** indicado pela **CONTRATANTE**, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.
- 10.6** A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo **FISCAL** ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).
- 10.7** Após a aprovação da medição pelo **FISCAL** do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.
- 10.8** O prazo entre a entrega dos documentos 11.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.
- 10.9** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.



**11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

- 11.1** A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.
- 11.2** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 11.3** A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.
- 11.4** Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a [contratos@fas.org.br](mailto:contratos@fas.org.br)

Rio de Janeiro (RJ), 01 de junho de 2023.

  
Leandro Pacheco da Silva  
Diretor Executivo  
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS  
**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS**  
**FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**



**ANEXO I**

EQUIPAMENTOS MÉDICOS

1. Quantitativo estimado de equipamentos para manutenção no CER LEBLON - Rua Mario Ribeiro, 1080 - Leblon, Rio de Janeiro - RJ, 22430-160.

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA	1
ANALISADOR DE GASOMETRIA	2
ANALISADOR DE SÓDIO E POTÁSSIO	1
APARELHO DE PRESSÃO	2
APARELHO DE RAIOS-X FIXO	1
APARELHO DE RAIOS-X TRANSPORTÁVEL	1
ASPIRADOR	1
ASPIRADOR CIRURGICO	6
AUTOCLAVE	1
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	2
BALANÇA ELETRÔNICA	2
BALANÇA PEDIÁTRICA	4
BANHO MARIA	1
BISTURI ELETRÔNICO	2
BOMBA DE INFUSÃO	1
BOMBA DE SERINGA	7
BOMBA INFUSORA	103
CADEIRA DE RODAS	10
CAMA HOSPITALAR	68
CARDIOVERSOR	11
CARRO DE ANESTESIA	1
CENTRÍFUGA	1
COAGULÔMETRO	1
COMPRESSOR	3
CONTADOR DE CÉLULAS AUTOMÁTICO	2
DEDÍMETRO	1
DEFIBRILADOR	1
DIGITALIZADOR DR	1



DIVERSOS CILINDROS DE O2	1
DIVERSOS EBM	1
ELETROCARDÍOGRAFO	6
EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE	4
EQUIPAMENTO FILTRANTE COM OSMOSE REVERSA	5
ESTUFA BIOLÓGICA	1
FOCO AUXILIAR	3
INCUBADORA	2
LAVADORA ULTRASSÔNICA	1
MACA DE TRANSPORTE	2
Manômetro de Rede de O2	1
MICROSCÓPIO	1
MÓDULO DE ETCO2	2
MÓDULO DE IBP	11
MONITOR MULTIPARÂMETRO	72
MONITOR MULTIPARÂMETRO DE TRANSPORTE	1
OXÍMETRO	3
REFRIGERADOR/FREEZER	3
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	1
SELADORA	1
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TEMPERATURA	1
TERMOHIGRÔMETRO	6
ULTRASSOM	4
UMIDIFICADOR	2
VENTILADOR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR	40
<b>Total de Equipamentos:</b>	<b>414</b>

2. A CONTRATADA deverá, mensalmente, durante a manutenção preventiva, obedecer a cronograma de verificações nos equipamentos abaixo relacionados:

**2.1. APARELHOS DE PRESSÃO:**

- a) Verificação na calibragem dos manômetros;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, Bloco Ayrton Senna I, 2º andar, sala 216-B,  
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ- CEP 22775-022  
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



- b) Verificação dos manguitos;
- c) Verificação da braçadeira;
- d) Verificação da pêra; e
- e) Verificação da válvula.

## 2.2. AUTOCLAVES:

- a) Verificação e regulagem dos pressostatos (somente o pessoal autorizado pela CONTRATADA pode executar qualquer tipo de regulagem no pressostato);
- b) Verificação da vazão da bomba de vácuo;
- c) Verificação das válvulas de alívio de pressão (somente o pessoal autorizado pela CONTRATADA pode executar qualquer tipo de regulagem na válvula de alívio);
- d) Verificação das válvulas de segurança (somente o pessoal autorizado pela CONTRATADA pode executar qualquer tipo de regulagem na válvula de segurança);
- e) Verificação do aterramento do equipamento;
- f) Verificação do funcionamento das válvulas solenóides;
- g) Verificação do nivelamento do equipamento;
- h) Verificação do sistema de fechamento de porta;
- i) Verificação dos elementos filtrantes;
- j) Verificação dos indicadores de temperaturas e pressão;
- k) Verificação dos sensores de temperatura;
- l) Verificação dos transdutores de pressão;
- m) Verificação dos transmissores de sinal de temperatura;
- n) Verificação e reaperto das conexões hidráulicas;
- o) Verificação e reaperto dos contatos elétricos; e
- p) Verificação e testes das entradas e saídas do processador.

## 2.3. ELETROCARDIOGRAFO:

- a) Verificação no cabo paciente;
- b) Verificação no galvanômetro;
- c) Verificação na pressão do estilete;



- d) Verificação no sinal de calibração do mV com a utilização de simulador padrão;
- e) Verificação no amplificador diferencial simétrico;
- f) Verificação na velocidade de tração do papel;
- g) Lubrificação no motor de tração do papel;
- h) Verificação na chave de derivações; e
- i) Teste dinâmico de funcionamento utilizando simulador padrão.

#### 2.4. SONAR E DETECTOR FETAL:

- a) Verificação da fonte de alimentação;
- b) Verificação no circuito amplificador;
- c) Verificação no cristal de captação de sinal.4-; e
- d) Verificações no cabo blindado do cristal de captação.

#### 2.5. APARELHOS DE PRESSÃO:

- a) Verificação na calibragem dos manômetros;
- b) Verificação dos manguitos;
- c) Verificação da braçadeira;
- d) Verificação da pêra; e
- e) Verificação da válvula.

#### 2.6. BALANÇAS:

- a) Verificação dos mecanismos internos;
- b) Aferição quando necessário de acordo com os padrões do fabricante;
- c) Lubrificação; e
- d) Limpeza geral.

#### 2.7. OSMOSE:

- a) Verificação na bomba de água, no filtro de carvão, filtro celulose e filtro da membrana.





**2.8. ESTUFA:**

- a) Verificação no circuito elétrico, temporizador, termostato e verificação no circuito de aquecimento.

**2.9. NEGATOSCÓPIO:**

- a) Verificação da parte elétrica, verificação das lâmpadas.

**2.10. OTOSCÓPIO, OFTALMOSCÓPIO E LARINGOSCÓPIO:**

- a) Verificação no sistema de iluminação, verificação da estrutura.

**2.11. FLUXÔMETRO:**

- a) Verificação na válvula, verificação da estrutura.

**2.12. BOMBA ASPIRADORA:**

- a) Verificação no circuito elétrico e no motor.

**2.13. BISTURI:**

- a) Verificação no circuito elétrico, canetas e placas.

**2.14. MONITOR CARDÍACO, DESFRIBRILADOR, REANIMADOR E APARELHO ELETRO ESTIMULADOR:**

- a) Verificação no circuito elétrico e eletrônico, verificação nos eletrodos de condução, verificação do cabo paciente e cabo terra.



**2.15. SELADORA E DESTILADOR:**

- a) Verificação no circuito elétrico.

**2.16. UMIDIFICADOR, NEBULIZADOR E INALADOR:**

- a) Verificação no circuito elétrico, verificação das membranas e verificação da estrutura.

**2.17. FOCO CLÍNICO E AUXILIAR:**

- a) Verificação na parte elétrica e lâmpada do bocal.

**2.18. ASPIRADOR:**

- a) Verificação no motor e parte elétrica.

**2.19. ARMÁRIOS, ESCADAS, GAVETEIROS, MESAS, MACAS SUPORTE DE SORO, APOIO DE BRAÇO, AMBU e BICICLETA ERGOMÉTRICA:**

- a) Verificação na estrutura.

**2.20. MANUTENÇÃO DE ELETROCAUTÉRIO:**

- a) Verificação no circuito elétrico, verificação da caneta de cauterização.

- 3.** Os serviços emergenciais, imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou que prejudiquem o atendimento aos usuários, deverão ser realizados em qualquer horário e/ou dia da semana, incluindo horários noturnos, sábados, domingos e feriados. A solicitação desses serviços emergenciais deverá ser feita pelas Unidades ou pelo CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS ANTONIO DE SALLES quando em horário fora de expediente, através de um número de telefone (celular) de plantão que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar.

P



## ANEXO II

### DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS PREVENTIVO E CORRETIVO

1. Seguem as definições dos serviços preventivo e corretivo.

#### 1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Periodicidade: Deverá respeitar os horários das respectivas unidades, consistindo em:

- a) Verificação técnica nos equipamentos;
- b) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão, verificar a aferição dos aparelhos e verificar o estado de conservação do isolamento; e
- c) Execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças, e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pelo CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS ANTONIO DE SALLES, não venha a ser interrompida.
- d) A **CONTRATADA** deverá fornecer a Gerência da Unidade de Saúde o relatório (Check-List em duas vias) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão Consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem o atesto no relatório (Check List em duas vias) por parte da Gerencia da Unidade de Saúde.
- e) A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente Estabelecido pela **CONTRATADA**, independente da ocorrência de chamados para manutenção Corretiva.
- f) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;
- g) A utilização, por parte da **CONTRATADA**, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus ao CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS ANTONIO DE SALLES.
- h) A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.

f



- i) Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.
- j) A primeira manutenção corretiva nos equipamentos constantes deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço. Considerando que seja informada a **CONTRATADA** a existência de equipamentos inoperantes, a mesma deverá realizar a primeira manutenção preventiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Início de Execução do Serviço.
- k) A **CONTRATADA** comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, ao CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS ANTONIO DE SALLES a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas após o chamado da unidade.
- l) A **CONTRATADA** se compromete a realizar, pelo menos 1 (uma) palestra ao mês, com o intuito de orientar os funcionários do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS ANTONIO DE SALLES a utilizarem determinado Equipamento Médico.

## 1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Periodicidade: 24 (vinte e quatro) horas após chamado

Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

- a) As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Excetuando-se os chamados realizados as sextas-feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.
- b) As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela Gerência da Unidade de Saúde, ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).
- c) Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a **CONTRATADA** sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise do



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS ANTONIO DE SALLES, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

- d) Imediatamente após a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS ANTONIO DE SALLES, “Relatório de Serviços”, no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pelo CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS ANTONIO DE SALLES .
- e) Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS ANTONIO DE SALLES, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da **CONTRATADA**, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pelo CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS ANTONIO DE SALLES.
- f) A **CONTRATADA** no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pelo CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS ANTONIO DE SALLES, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.
- g) Para o bom desempenho dos serviços contratados, a **CONTRATADA** elaborará cronograma de atendimento mensal, conforme o tipo de equipamento, até o último dia útil do mês anterior, para atender as manutenções preventivas, devendo o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS ANTONIO DE SALLES estando de acordo com os procedimentos a serem adotados, dará um ciente.